

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	100	Ampolas	9,52	R\$ 952,00
2	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	100	Ampolas	2,61	R\$ 261,00
3	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg cp (daflon)	10.000	Comprimidos	1,36	R\$ 13.600,00
4	Nafazolina, cloridrato 0,5 mg/ml solução nasal 30 ml	200	Frascos	8,52	R\$ 1.704,00
5	Metildopa 250 mg	3000	Comprimido	1,09	R\$ 3.270,00
6	Tobramicina 3 mg/mL, solução oftálmica, frasco com 5 mL.	100	Frascos	10,46	R\$ 1.046,00
7	Clindamicina, cloridrato 300mg capsula	1500	Comprimidos	2,91	R\$ 4.365,00
8	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável 4 ml .	50	Ampolas	1,66	R\$ 83,00
9	Ácido acetilsalicílico 100 mg	3000	comprimido	0,09	R\$ 270,00
10	Amiodarona (cloridrato) 200 mg	2000	comprimido	1,13	R\$ 2.260,00
11	Amoxicilina 500 mg	3000	Comprimido/cápsula	0,65	R\$ 1.950,00

12	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 150 mL.	500	Pó para suspensão oral	13,91	R\$ 6.955,00
13	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 75 mL.	50	pó para suspensão oral	29,00	R\$ 1.450,00
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	2000	comprimido	4,60	R\$ 9.200,00
15	Anlodipino (besilato) 5 mg	3500	comprimido	0,10	R\$ 350,00
16	Atenolol 50 mg	3000	comprimido	0,90	R\$ 2.700,00
17	Azitromicina 40 mg/mL, pó para suspensão oral, frasco com 15 mL.	500	Pó para suspensão oral	14,21	R\$ 7.105,00
18	Azitromicina 500 mg	2000	comprimido	1,99	R\$ 3.980,00
19	Betametasona (acetato) + Betametasona (fosfato dissódico) 3 mg/mL + 3 mg/mL, suspensão injetável, ampola com 1 mL	1000	Suspensão injetável	13,93	R\$ 13.930,00
20	Captopril 25 mg	4000	comprimido	0,13	R\$ 520,00
21	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg cálcio + 400 UI	3500	comprimido	0,49	R\$ 1.715,00
22	Oxinest 4 mg/mL, solução oftálmica, frasco com 10 mL.	50	comprimido	37,67	R\$ 1.883,00350
23	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral, frasco com 100 mL.	150	solução oral/xarope	12,16	R\$ 1.824,00
24	Dexclorfeniramina (maleato) 2 mg	2000	comprimido	0,58	R\$ 1.160,00
25	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL.	500	solução injetável	0,90	R\$ 450,00
26	Dipirona 500 mg/mL, solução oral, frasco com 10 mL.	2000	solução oral	1,96	R\$ 3.920,00
27	Dipirona sódica 500 mg	5000	comprimido	0,29	R\$ 1.450,00
28	Doxazosina (mesilato) 2 mg	3500	comprimido	0,27	R\$ 945,00
29	Enalapril (maleato) 10 mg	6000	comprimido	0,19	R\$ 1.140,00
30	Enalapril (maleato) 20 mg	6000	comprimido	0,89	R\$ 5.340,00
31	Espironolactona 25 mg	7000	comprimido	0,30	R\$ 2.100,00
32	Furosemida 40 mg	5000	comprimido	0,10	R\$ 500,00
33	Furosemida 10 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL.	200	solução injetável	1,46	R\$ 292,00
34	Glibenclamida 5 mg	5000	comprimido	0,13	R\$ 650,00
35	Gliclazida 30 mg	5000	comprimido de liberação prolongada	0,87	R\$ 4.350,00

36	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL, solução injetável, ampola com 5 mL.	200	solução injetável	12,86	R\$ 2.572,00
37	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	4500	cápsula de liberação prolongada	1,96	R\$ 8.820,00
38	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	4500	comprimido	4,26	R\$ 19.170,00
39	Losartana potássica 50 mg	10000	comprimido	0,13	R\$ 1.300,00
40	Metformina (cloridrato) 850 mg	7000	comprimido	0,28	R\$ 1.960,00
41	Metoprolol (succinato) 50 mg	6000	comprimido de liberação controlada	1,41	R\$ 8.460,00
42	Hidroclorotiazida 25 mg	8000	comprimido	0,10	R\$ 800,00
43	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 30 mL.	500	suspensão oral	11,91	R\$ 5.955,00
44	Ibuprofeno 600 mg	3500	comprimido	0,27	R\$ 945,00
45	Omeprazol 20 mg	6000	cápsula	0,33	R\$ 1.980,00
46	Ondansetrona (cloridrato) 4 mg	3500	comprimido/comprimido dispersível	1,61	R\$ 5.635,00
47	Paracetamol 500 mg	500	comprimido	0,13	R\$ 65,00
48	Polimixina B + Neomicina + Fluocinolona + Lidocaína, solução otológica, frasco com 10 mL.	100	solução otológica	9,21	R\$ 921,00
49	Sais para reidratação oral	50	Formulário Nacional pó para solução oral	4,81	R\$ 240,50
50	Salbutamol (sulfato) 100 mcg/dose	200	aerossol oral	19,33	R\$ 3.866,00
51	Sinvastatina 20 mg	4500	comprimido	0,19	R\$ 855,00
52	Sinvastatina 40 mg	5000	comprimido	0,57	R\$ 2.850,00
53	Sulfato ferroso 40 mg de Fe II	4500	comprimido	0,27	R\$ 1.215,00
54	PARACETAMOL 750 MG	4000	comprimido	0,22	R\$ 880,00
55	Hidralazina 20 mg/mL, solução injetável, ampola com 1 mL.	100	ampola	8,31	R\$ 831,00
56	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL.	5000	ampola	0,90	R\$ 4.500,00
57	CICLOBENZAPRINA 5 MG - CÁPSULA	3000	Comprimido	0,47	R\$ 1.410,00
58	Mebendazol 2%, suspensão oral, frasco com 30 mL.	100	frasco	3,77	R\$ 377,00
59	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	1000	Comprimido	1,36	R\$ 1.360,00
60	NIFEDIPINO 20MG	2000	Comprimido	0,39	R\$ 780,00

61	VITAMINAS DO COMPLEXO B: VITAMINAS B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	3500	Comprimido	0,21	R\$ 735,00
62	Levotiroxina 75mcg	4000	Comprimido	0,60	R\$ 2.400,00
63	Escopolamina (butilbrometo) + Dipirona sódica 4 mg + 500 mg/mL, solução injetável, ampola com 5 mL.	500	Ampola	2,16	R\$ 1.080,00
64	Cerumin (Borato de 8- hidroxiquinolina+Trolamina)	200	frasco	22,81	R\$ 4.562,00
65	Extrato medicinal, ginkgo biloba 80 mg	3000	Comprimidos	0,86	R\$ 2.580,00
66	Ácido salicílico 147,7 mg/mL + Ácido láctico 130 mg/mL, solução tópica, frasco com 10 mL.	50	Frascos	53,00	R\$ 2.650,00
67	Mikania glomerata (guaco) 01 ml/ml xarope 120 ml	500	Frasco	27,31	R\$ 13.655,00
68	Glicose 25% solução injetável 10 ml	100	Ampolas	0,85	R\$ 85,00
69	Aciclovir 200 mg	2000	comprimido	0,46	R\$ 920,00
70	Aciclovir 50 mg/g (5%)	100	creme	9,41	R\$ 941,00
71	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral, frasco com 10 mL.	500	solução oral	72,21	R\$ 36.105,00
72	Ácido fólico 5 mg	500	comprimido	0,41	R\$ 205,00
73	Albendazol 400 mg	500	comprimido mastigável	0,85	R\$ 425,00
74	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco com 10 mL.	500	suspensão oral	3,91	R\$ 1.955,00
75	Alendronato de sódio 70 mg	1000	comprimido	0,46	R\$ 460,00
76	Alopurinol 300 mg	1500	comprimido	0,44	R\$ 660,00
77	Beclometasona (dipropionato) 250 mcg/dose	100	aerossol/spray oral	52,41	R\$ 5.241,00
78	Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose	100	aerossol/spray oral	41,91	R\$ 4.191,00
79	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco 4 mL.	500	pó para suspensão injetável	10,41	R\$ 5.205,00
80	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco 4 mL.	600	pó para suspensão injetável	10,21	R\$ 6.126,00
81	Budesonida 32 mcg/dose	200	suspensão nasal	21,49	R\$ 4.298,00
82	Budesonida 64 mcg/dose	200	suspensão nasal	24,36	R\$ 4.872,00
83	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg cálcio)	3000	comprimido	1,21	R\$ 3.630,00
84	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg cálcio + 400 UI	5000	comprimido	0,40	R\$ 2.000,00

85	Carvedilol 3,125 mg	2500	comprimido	0,15	R\$ 375,00
86	Carvedilol 6,25 mg	3000	comprimido	0,15	R\$ 450,00
87	Carvedilol 12,5 mg	3000	comprimido	0,15	R\$ 450,00
88	Carvedilol 25 mg	2500	comprimido	0,37	R\$ 925,00
89	Cefalexina 500 mg	3000	cápsula/comprimido	1,99	R\$ 5.970,00
90	Cefalexina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL.	200	suspensão oral/pó para suspensão oral	42,79	R\$ 8.558,00
91	Ceftriaxona 1 g, pó para solução injetável, frasco 3,5 mL.	200	pó para solução injetável	5,81	R\$ 1.162,00
92	Cetoconazol 20 mg/g (2%), xampu, frasco com 100 mL.	100	xampu	38,67	R\$ 3.867,00
93	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg	2000	comprimido	0,39	R\$ 780,00
94	Claritromicina 500 mg	1500	comprimido	2,76	R\$ 4.140,00
95	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/mL), solução nasal, frasco com 30 mL.	200	solução nasal	13,53	R\$ 2.706,00
96	Dexametasona (fosfato dissódico) 4 mg/mL, solução injetável, ampola 2,5 mL.	500	solução injetável	1,28	R\$ 640,00
97	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	200	creme	8,51	R\$ 1.702,00
98	Dexametasona 4 mg	2500	comprimido	3,80	R\$ 9.500,00
99	Digoxina 0,25 mg	2500	comprimido	0,40	R\$ 1.000,00
100	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia Mabb.)	100	cápsula	1,86	R\$ 186,00
101	Espironolactona 100 mg	3000	comprimido	1,09	R\$ 3.270,00
102	Estriol 1 mg/g	100	creme vaginal	47,50	R\$ 4.750,00
103	Finasterida 5 mg	4000	comprimido	0,43	R\$ 1.720,00
104	Fluconazol 150 mg	2500	cápsula	1,36	R\$ 3.400,00
105	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg	2000	comprimido	2,64	R\$ 5.280,00
106	Gentamicina 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica, frasco 10 mL.	100	solução oftálmica (colírio)	10,49	R\$ 1.049,00
107	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	3500	comprimido/comprimido dispersível	3,46	R\$ 12.110,00
108	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	4000	comprimido	1,97	R\$ 7.880,00
109	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg	3000	comprimido ou drágea	0,17	R\$ 510,00
110	Levotiroxina sódica 100 mcg	4500	comprimido	0,60	R\$ 2.700,00
111	Levotiroxina sódica 25 mcg	5000	comprimido	0,62	R\$ 3.100,00
112	Levotiroxina sódica 50 mcg	5000	comprimido	0,49	R\$ 2.450,00

113	Lidocaína (cloridrato) 20 mg/g (2%)	50	gel	9,56	R\$ 478,00
114	Loratadina 1 mg/mL, solução oral ou xarope, frasco 100 mL.	200	solução oral/xarope	6,46	R\$ 1.292,00
115	Loratadina 10 mgESTRADIOL	2500	comprimido	0,65	R\$ 1.625,00
116	Medroxiprogesterona 150 mg/mL, suspensão injetável, ampola 1 mL.	200	suspensão injetável	32,67	R\$ 6.534,00
117	Metildopa 250 mg	3500	comprimido	0,33	R\$ 1.155,00
118	Metoclopramida (cloridrato) 10 mg	3000	comprimido	0,98	R\$ 2.940,00
119	Metoclopramida 4 mg/mL, solução oral, frasco 10 mL.	200	solução oral	4,71	R\$ 942,00
120	Metoclopramida 5 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	100	solução injetável	0,96	R\$ 96,00
121	Metoprolol (tartarato) 100 mg	4000	comprimido	0,80	R\$ 3.200,00
122	Metronidazol 100 mg/g (10%)	100	gel vaginal	14,91	R\$ 1.491,00
123	Metronidazol 40 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL.	100	suspensão oral	14,50	R\$ 1.450,00
124	Metronidazol 250 mg	2000	comprimido	0,28	R\$ 560,00
125	Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2%)	100	creme	6,46	R\$ 646,00
126	Miconazol (nitrato) 20 mg/g (2%)	100	creme vaginal	6,46	R\$ 646,00
127	Mikania glomerata (Guaco), solução oral, frasco 100 mL.	100	solução oral/xarope	36,51	R\$ 3.651,00
128	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco 100 mL.	100	suspensão oral	10,90	R\$ 1.090,00
129	Nitrofurantoína 100 mg	3000	cápsula	0,85	R\$ 2.550,00
130	Noretisterona + Estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	100	solução injetável	16,58	R\$ 1.658,00
131	Noretisterona 0,35 mg	1000	comprimido	0,64	R\$ 640,00
132	Óleo mineral, solução oral, frasco 100 mL.	100	óleo	5,81	R\$ 581,00
133	Hidróxido de alumínio 60 mg/mL, suspensão oral, frasco 150 mL.	200	suspensão oral	12,31	R\$ 2.462,00
134	Hipromelose 0,5% (5 mg/mL), solução oftálmica, frasco 10 mL.	100	solução oftálmica (colírio)	29,46	R\$ 2.946,00
135	Ibuprofeno 300 mg	5000	comprimido	0,68	R\$ 3.400,00
136	(Brometo) de Ipratrópio 0,25 mg/mL, solução inalante, frasco 20 mL.	100	solução inalante	2,46	R\$ 246,00
137	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr.)	2000	cápsula/comprimido	4,91	R\$ 9.820,00
138	Isossorbida (mononitrato) 20 mg	3000	comprimido	0,53	R\$ 1.590,00
139	Isossorbida (dinitrato) 5 mg	3000	comprimido sublingual	0,40	R\$ 1.200,00

140	Itraconazol 100 mg	2500	cápsula	2,86	R\$ 7.150,00
141	Ivermectina 6 mg	1000	comprimido	2,41	R\$ 2.410,00
142	Lactulose 667 mg/mL, solução oral ou xarope, frasco 120 mL.	350	solução oral/xarope	6,91	R\$ 2.418,50
143	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco 10 mL.	200	solução oral	2,51	R\$ 502,00
144	Pasta d'água, formulação tópica, frasco 100 g.	100	Formulário Nacional pasta	22,03	R\$ 2.203,00
145	Permetrina 1%, loção, frasco 60 mL.	100	loção	14,51	R\$ 1.451,00
146	Permetrina 5%, loção, frasco 60 mL.	100	loção	5,40	R\$ 540,00
147	Prednisolona 3 mg/mL, solução oral, frasco 60 mL.	200	solução oral	11,16	R\$ 2.232,00
148	Prednisona 20 mg	3500	comprimido	0,93	R\$ 3.255,00
149	Prednisona 5 mg	3000	comprimido	0,32	R\$ 960,00
150	Prometazina (cloridrato) 25 mg	4000	comprimido	0,33	R\$ 1.320,00
151	Prometazina 25 mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL.	1000	solução injetável	3,96	R\$ 3.960,00
152	Propranolol (cloridrato) 40 mg	6000	comprimido	0,14	R\$ 840,00
153	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	100	creme	12,76	R\$ 1.276,00
154	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL, suspensão oral, frasco 100 mL.	150	suspensão oral	6,99	R\$ 1.048,50
155	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	3000	comprimido	0,27	R\$ 810,00
156	Sulfato ferroso 25 mg/mL (Fe II), solução oral, frasco 30 mL.	150	solução oral	6,22	R\$ 933,00
157	Tiamina (cloridrato) 300 mg	4500	comprimido	0,99	R\$ 4.455,00
158	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco 10 mL.	100	solução oftálmica (colírio)	9,45	R\$ 945,00
159	Varfarina sódica 5 mg	4500	Comprimido	1,06	R\$ 4.770,00
160	Verapamil (cloridrato) 80 mg	2500	comprimido	0,93	R\$ 2.325,00
161	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMP. 200MG/50MG	1000	comprimido	3,76	R\$ 3.760,00
162	LEVODOPA + BENZERAZIDA BD 100 MG/ 25 MG	1000	comprimido	1,86	R\$ 1.860,00
163	Sulfato de magnésio 50%, solução injetável, ampola 10 mL.	100	XX	6,24	R\$ 624,00
164	TENOXICAM 20 MG	5000	comprimido	2,76	R\$ 13.800,00
165	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORAFENICOL 0,5%, POMADA, TUBO C/ 3,5 GRAMAS	100	pomada	14,00	R\$ 1.400,00
166	ÁCIDO TRANEXÂMICO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	100	injetavel	6,26	R\$ 626,00

167	DEdexametasona 1%, solução oftálmica (colírio), frasco com 10 mL.XAMETASONA COLIRIO 1%	100	frasco	12,76	R\$ 1.276,00
168	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 50 MG + 10 MG/G, POMADA C/30G	100	pomada	98,76	R\$ 9.876,00
169	Cloridrato de ciproheptadina 4 mg/mL + cloridrato de tiamina 0,6 mg/mL + fosfato sódico de riboflavina 0,75 mg/mL + cloridrato de piridoxina 0,67 mg/mL + nicotinamida 6,67 mg/mL + ácido ascórbico 21,67 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL.	100	Xarope	32,07	R\$ 3.207,00
170	ACETILCISTEINA SACHÊ 600 MG	300	sache	1,96	R\$ 588,00
171	BROMOPRIDA 10MG	2000	comprimido	0,24	R\$ 480,00
172	DIOSMINA + HESPERIDONA 450/50 MG	3000	comprimido	3,11	R\$ 9.330,00
173	FRUTOSE INJETAVEL POLIVITAMINICO SEM MINERAIS: AMPOLA CONTÉM: PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A); 10.000UI, CALECALCIFEROL (VITAMINA D); 800UI, RIBOFLAVINA (VITAMINA B2); ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C); 500 MG, NICOTINAMIDA 100 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6); DEXPANTENOL (PANTENOL); 25 MG, ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E); 50 MG, AMPOLA C/ 10 ML	200	injetável	9,86	R\$ 1.972,00
174	NEOMICINA: ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 50,00 G	100	pomada	12,96	R\$ 1.296,00
175	CILOSTAZOL 100 MG - CÁPSULA	2000	comprimido	0,76	R\$ 1.520,00
176	DOXAZOSINA 2 MG	1500	comprimido	0,28	R\$ 420,00
177	ESPIRONOLACTONA: 25 MG, COMPRIMIDO	3000	comprimido	0,33	R\$ 990,00
178	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 80 MG	3000	comprimido	1,36	R\$ 4.080,00
179	Adenosina 3 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL.	50	XX	14,61	R\$ 730,50
180	Cianocobalamina 5 mg + Dexametasona 4 mg + Piridoxina 100 mg + Tiamina 100 mg, solução injetável, conjunto com ampola I (vitaminas) e ampola II (dexametasona), 3 mL.	150	Ampola	16,23	R\$ 2.434,50
181	Dipirona 500 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL.	300	ampola	0,90	R\$ 270,00
182	CICLOBENZAPRINA 5 MG - CÁPSULA	3000	Comprimido	0,46	R\$ 1.380,00

183	Mebendazol 2%, suspensão oral, frasco com 30 mL.	100	frasco	3,31	R\$ 331,00
184	Pregabalina 75mg caps	10000	Comprimidos	0,46	R\$ 4.600,00
185	Escitalopram 10mg cp	9000	Comprimidos	0,19	R\$ 1.710,00
186	Clonazepam 0,5 mg	4000	Comprimidos	0,13	R\$ 520,00
187	Celecoxibe 100mg	4000	Comprimidos	4,78	R\$ 19.120,00
188	Oxcarbazepina 60 mg/mL, solução oral, frasco com 100 mL.	200	Frasco	98,71	R\$ 19.742,00
189	Valproáto de sódio 500mg caps	5000	Comprimidos	1,31	R\$ 6.550,00
190	Fenobarbital 200 mg/ml solução injetável 2ml	50	Ampolas	3,98	R\$ 199,00
191	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável, ampola com 5 mL.	50	Ampolas	7,86	R\$ 393,00
192	Levomepromazina, maleato 40 mg/ml solução oral 20 ml	150	Frascos	22,41	R\$ 3.361,50
193	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg	5000	comprimido	0,09	R\$ 450,00
194	Amitriptilina (cloridrato) 75 mg	1000	comprimido	0,46	R\$ 460,00
195	Biperideno (cloridrato) 2 mg	5000	comprimido	0,65	R\$ 3.250,00
196	Carbamazepina 200 mg	4000	comprimido	0,75	R\$ 3.000,00
197	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL.	150	suspensão oral	38,41	R\$ 5.761,50
198	Carbonato de lítio 300 mg	4500	comprimido	0,90	R\$ 4.050,00
199	Clomipramina (cloridrato) 25 mg	3000	comprimido	1,76	R\$ 5.280,00
200	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	150	solução oral	4,06	R\$ 609,00
201	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg	3000	comprimido	0,79	R\$ 2.370,00
202	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg	3000	comprimido	0,53	R\$ 1.590,00
203	Diazepam 5 mg	3000	comprimido	0,10	R\$ 300,00
204	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, ampola com 2 mL.	200	solução injetável	1,21	R\$ 242,00
205	Fenitoína sódica 100 mg	550	comprimido	0,45	R\$ 247,50
206	Fenobarbital 100 mg	6500	comprimido	0,42	R\$ 2.730,00
207	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral, frasco com 20 mL.	250	solução oral	15,29	R\$ 3.822,50
208	Fluoxetina (cloridrato) 20 mg	8000	comprimido/cápsula	0,39	R\$ 3.120,00
209	Haloperidol (decanoato) 50 mg/mL, solução injetável, ampola com 1 mL.	200	solução injetável	4,21	R\$ 842,00
210	Haloperidol 1 mg	3500	comprimido	0,63	R\$ 2.205,00
211	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL.	200	solução oral	18,21	R\$ 3.642,00
212	Haloperidol 5 mg	3500	comprimido	0,99	R\$ 3.465,00

213	Haloperidol 5 mg/mL, solução injetável, ampola com 1 mL.	100	solução injetável	2,46	R\$ 246,00
214	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg	5000	cápsula	4,06	R\$ 20.300,00
215	Nortriptilina (cloridrato) 75 mg	1000	cápsula	1,86	R\$ 1.860,00
216	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (250mg)	4500	cápsula	1,27	R\$ 5.715,00
217	Valproato de sódio (ou ácido valpróico) 57,624 mg/mL, solução oral, frasco com 100 mL. Valproato de sódio ou ácido valpróico 57,624 mg/mL	250	solução oral/xarope	17,23	R\$ 4.307,50
218	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (500mg)	5500	comprimido	1,83	R\$ 10.065,00
219	Cetamina 50 mg/mL, solução injetável, ampola com 10 mL.	50	injetável	26,51	R\$ 1.325,50
220	FENTANIL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/10ML	50	injetável	3,99	R\$ 199,50
221	Etomidato 2 mg/mL, solução injetável, ampola com 10 mL.	50	ampola	14,91	R\$ 745,50
222	Propofol 10 mg/mL, solução injetável, ampola com 20 mL.	100	ampola	12,76	R\$ 1.276,00
223	CODEINA 30MG COMP.	1000	comprimido	2,21	R\$ 2.210,00
224	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMP.	1500	comprimido	0,47	R\$ 705,00
225	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	1200	comprimido	1,21	R\$ 1.452,00
226	ESCITALOPRAM 10MG COMP.	10000	comprimido	0,29	R\$ 2.900,00
227	TOPIRAMATO 100 MG - CP	2000	comprimido	0,65	R\$ 1.300,00
228	SERTRALINA 50 MG	8000	comprimido	0,46	R\$ 3.680,00
229	Zolpidem 10mg	4500	Comprimido	0,70	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 937.834,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação e descrição da necessidade da presente contratação decorrem do dever constitucional e legal do Município de Braganey-PR de assegurar à população o acesso universal e contínuo às ações e serviços públicos de saúde, em especial aqueles executados no âmbito da atenção primária, da Estratégia Saúde da Família, dos programas de acompanhamento de pacientes crônicos e dos serviços vinculados à política municipal de saúde mental. A saúde constitui direito social fundamental e demanda atuação permanente, planejada e eficiente da Administração Pública, não se tratando de atividade eventual, mas de serviço essencial cuja interrupção ou precarização gera impactos diretos e imediatos sobre a qualidade de vida, a integridade física e mental dos munícipes e a própria organização do sistema público de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela coordenação e execução de uma rede de serviços que envolve Unidades Básicas de Saúde, equipes multiprofissionais, programas de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo, bem como serviços especializados voltados à saúde mental, incluindo o atendimento de usuários acompanhados por estruturas como o

Centro de Atenção Psicossocial e demais ações correlatas. A operacionalização desses serviços depende, de forma direta e indispensável, da disponibilidade regular de medicamentos essenciais, que constituem insumos básicos para a efetivação das políticas públicas de saúde e para a manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Município.

A ausência ou a insuficiência de medicamentos compromete de maneira significativa o funcionamento da rede municipal de saúde, inviabilizando atendimentos, interrompendo tratamentos continuados, fragilizando o acompanhamento de pacientes crônicos e aumentando o risco de agravamento de quadros clínicos que poderiam ser controlados no âmbito da atenção básica. Tal situação repercute negativamente não apenas na saúde individual dos usuários, mas também na coletividade, ao elevar a demanda por atendimentos de urgência e emergência, sobrecarregar serviços de maior complexidade e gerar custos adicionais ao sistema público de saúde.

No contexto específico do Município de Braganey-PR, a necessidade da contratação encontra respaldo na manutenção das atividades básicas da Secretaria Municipal de Saúde, que atende diariamente a população local por meio de consultas médicas, atendimentos de enfermagem, ações preventivas, programas de acompanhamento e dispensação de medicamentos. Esses serviços abrangem tanto situações clínicas agudas quanto tratamentos de caráter continuado, que exigem fornecimento ininterrupto de medicamentos para garantir a estabilidade clínica dos pacientes e a efetividade das condutas terapêuticas adotadas pelas equipes de saúde.

A atenção primária à saúde, organizada a partir das Unidades Básicas de Saúde e das equipes da Estratégia Saúde da Família, constitui a principal porta de entrada do cidadão no sistema público de saúde e desempenha papel central na prevenção de doenças, no diagnóstico precoce e no tratamento inicial de diversas patologias. Para que essas ações sejam desenvolvidas de forma adequada, é imprescindível que os profissionais disponham dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas mais frequentes da população. A falta desses insumos compromete a resolutividade da atenção primária, enfraquece o vínculo entre usuários e equipes de saúde e reduz a confiança da população nos serviços públicos ofertados.

Além da atenção básica, a necessidade da contratação mostra-se ainda mais sensível no âmbito da saúde mental. Os medicamentos psicotrópicos e demais fármacos utilizados no tratamento de transtornos mentais, distúrbios psicológicos e condições psiquiátricas são essenciais para o controle clínico dos pacientes acompanhados pelos serviços municipais. Esses tratamentos, em sua maioria, possuem caráter continuado e exigem regularidade rigorosa na dispensação, sob pena de recaídas, descompensações graves, aumento do risco de crises e necessidade de intervenções emergenciais. A interrupção do fornecimento desses medicamentos representa risco concreto à saúde dos pacientes e pode gerar impactos sociais relevantes, inclusive com reflexos na segurança pública e no convívio comunitário.

A política municipal de saúde mental tem como diretriz a promoção do cuidado contínuo, a redução de internações hospitalares desnecessárias e a reinserção social dos usuários. Para que tais objetivos sejam alcançados, o acesso permanente aos medicamentos prescritos constitui condição indispensável. A inexistência de abastecimento regular compromete todo o esforço assistencial desenvolvido pelas equipes multiprofissionais e inviabiliza a efetividade das ações de saúde mental, contrariando o interesse público e os princípios que regem a atuação administrativa.

A descrição da necessidade da contratação também se fundamenta na análise da demanda histórica de medicamentos no Município, que evidencia consumo contínuo e previsível de determinados insumos, especialmente aqueles destinados a tratamentos crônicos e ao atendimento das demandas mais recorrentes da atenção primária. A utilização da média histórica de consumo como parâmetro de planejamento demonstra que a necessidade não é pontual ou excepcional, mas permanente, exigindo solução administrativa estruturada e compatível com a natureza do serviço prestado.

Sob a ótica administrativa, a falta de planejamento adequado para aquisição de medicamentos tende a gerar situações de desabastecimento que demandam contratações emergenciais,

frequentemente realizadas em condições menos vantajosas, com maior risco de falhas e menor eficiência no uso dos recursos públicos. A adoção de solução planejada e previamente estruturada atende ao princípio da eficiência e ao dever de gestão responsável dos recursos financeiros, materiais e humanos, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021.

A fundamentação da necessidade também considera a obrigação da Administração Municipal de garantir a continuidade do serviço público de saúde, princípio basilar da atuação estatal. A saúde não admite descontinuidade, e a interrupção do fornecimento de medicamentos configura falha grave na prestação do serviço, com potencial de gerar danos irreversíveis aos usuários. Assim, a contratação visa assegurar estabilidade operacional à rede municipal de saúde, evitando rupturas no atendimento e preservando a regularidade das ações assistenciais.

Do ponto de vista social, a aquisição de medicamentos atende diretamente a uma população que, em grande parte, depende exclusivamente do Sistema Único de Saúde para acesso a tratamentos e insumos terapêuticos. Muitos usuários não possuem condições financeiras para adquirir medicamentos por meios próprios, de modo que a atuação do Município é determinante para a garantia do direito à saúde e para a redução das desigualdades sociais. A ausência de fornecimento público de medicamentos agrava vulnerabilidades e amplia disparidades no acesso aos cuidados em saúde, em afronta aos princípios da equidade e da universalidade.

A necessidade da contratação também se justifica pela complexidade da gestão farmacêutica no âmbito municipal, que exige controle rigoroso de estoques, prazos de validade, rastreabilidade de lotes e observância de normas sanitárias. Para que essa gestão seja eficiente, é imprescindível que o fornecimento de medicamentos seja realizado de forma regular, previsível e compatível com a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação planejada permite melhor organização interna, redução de desperdícios e aprimoramento dos processos administrativos relacionados à assistência farmacêutica.

Cumprir destacar, ainda, que o atendimento das demandas de saúde no Município de Braganey-PR não se limita ao aspecto curativo, abrangendo ações preventivas, educativas e de acompanhamento contínuo, que dependem da disponibilidade de medicamentos como parte integrante das estratégias terapêuticas adotadas. A inexistência desses insumos compromete a integralidade do cuidado e reduz a efetividade das políticas públicas implementadas no âmbito local.

A fundamentação da necessidade da contratação encontra respaldo, portanto, em múltiplos elementos convergentes, que evidenciam a relevância, a urgência e a continuidade da demanda por medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de necessidade pública claramente identificada, relacionada à manutenção das atividades essenciais do Município, à proteção da saúde da população e ao cumprimento das atribuições legais do ente municipal no âmbito do sistema público de saúde.

Dessa forma, a descrição da necessidade da contratação demonstra que a aquisição de medicamentos não constitui mera opção administrativa, mas medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Braganey-PR. A contratação atende ao interesse público primário, encontra amparo nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e revela-se necessária para garantir o funcionamento regular da rede municipal de saúde, a efetivação do direito fundamental à saúde e a promoção do bem-estar coletivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR, com vistas ao abastecimento regular e contínuo das unidades integrantes da rede municipal de saúde, abrangendo a atenção primária, as equipes da Estratégia Saúde da Família, os serviços ambulatoriais, os programas de acompanhamento de pacientes crônicos e os serviços vinculados à política municipal de saúde mental. Trata-se de solução voltada a garantir a manutenção das atividades essenciais da Secretaria,

assegurando condições adequadas para a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento em saúde ofertadas à população.

A contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento de medicamentos essenciais e padronizados, compatíveis com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas adotados no âmbito do Sistema Único de Saúde e da organização local dos serviços. Os medicamentos destinam-se tanto ao atendimento de demandas clínicas imediatas quanto à manutenção de tratamentos de caráter continuado, cujo fornecimento ininterrupto é indispensável para a estabilidade clínica dos pacientes, especialmente daqueles acompanhados de forma permanente pelas unidades básicas de saúde e pelos serviços de saúde mental.

A solução adotada considera a natureza contínua da demanda por medicamentos no âmbito da saúde pública municipal e a necessidade de flexibilidade no fornecimento, em razão das variações naturais do consumo decorrentes de fatores epidemiológicos, demográficos e organizacionais. Nesse sentido, a aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços, permitindo à Administração Municipal realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde, durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A descrição da solução contempla medicamentos de uso recorrente na atenção primária, indispensáveis ao atendimento das demandas mais frequentes da população, bem como medicamentos psicotrópicos e demais fármacos essenciais ao tratamento de pacientes acompanhados pelos serviços de saúde mental. A regularidade no fornecimento desses medicamentos é condição essencial para a continuidade do cuidado, para a prevenção de agravamentos clínicos e para a redução de atendimentos de urgência e internações evitáveis, contribuindo para a eficiência do sistema municipal de saúde.

Do ponto de vista técnico e sanitário, a solução pressupõe o fornecimento de medicamentos devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes, com garantia de qualidade, segurança e eficácia terapêutica. As apresentações, dosagens e formas farmacêuticas deverão ser compatíveis com as padronizações adotadas pelo Município, assegurando uniformidade na dispensação e facilitando a gestão farmacêutica.

A adoção do registro de preços como forma de contratação proporciona maior previsibilidade administrativa e financeira, ao mesmo tempo em que confere agilidade às aquisições e reduz a necessidade de contratações emergenciais. Essa característica é especialmente relevante no contexto da saúde pública, em que a ausência de medicamentos compromete diretamente a continuidade do serviço público e gera impactos imediatos à população usuária do sistema municipal de saúde.

A solução proposta também contribui para a racionalização da gestão de estoques, permitindo melhor planejamento do armazenamento, controle de prazos de validade e redução de perdas por vencimento. A possibilidade de aquisição conforme a demanda real das unidades favorece o uso eficiente dos recursos materiais e financeiros, evitando tanto o excesso quanto a insuficiência de medicamentos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Sob a perspectiva operacional, a solução viabiliza o atendimento adequado das unidades de saúde distribuídas no território municipal, garantindo que os profissionais disponham dos insumos necessários ao exercício de suas atividades. A disponibilidade regular de medicamentos fortalece a resolutividade da atenção primária, melhora a qualidade do atendimento prestado e contribui para a consolidação do vínculo entre usuários e equipes de saúde.

A descrição da solução evidencia, ainda, que a contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público, uma vez que o fornecimento de medicamentos é elemento estruturante da política municipal de saúde. A interrupção ou a irregularidade no abastecimento compromete diretamente a execução das ações assistenciais, especialmente nos casos de tratamentos continuados e de saúde mental, nos quais a regularidade terapêutica é imprescindível para a proteção da saúde dos pacientes.

Dessa forma, a solução delineada revela-se adequada, necessária e proporcional à necessidade identificada, pois está diretamente relacionada à manutenção das atividades básicas da Secretaria Municipal de Saúde e à efetivação do direito fundamental à saúde da população de Braganey-PR. A aquisição de medicamentos, nos termos propostos, constitui instrumento essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes que regem as contratações administrativas.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 937.834,00 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

12.2.12 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu, de maneira satisfatória, medicamentos ou produtos de natureza similar ao objeto da contratação, em quantidades e características compatíveis com as demandas da Administração Pública.

12.2.13 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

12.2.14 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a

controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Justificativa: Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. A solicitação é necessária para reduzir o risco de aquisição de produtos de empresas clandestinas.

12.2.15 Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

Justificativa: Documentação necessária para comprovar que a empresa atende às normas sanitárias de funcionamento;

12.2.15.1 Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

12.2.16 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

Justificativa: É privativo do farmacêutico a guarda e dispensa de medicamentos. A solicitação da documentação comprova que a empresa tem farmacêutico regulamentado, garantindo que os produtos sejam armazenados de forma adequada.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.17 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Caroline Ketlen Becke**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Claudineia Lopes Correa Cappellaro**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento integral da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, administrativos e operacionais considerados necessários e suficientes para assegurar a qualidade dos medicamentos, a regularidade do fornecimento e a adequada execução das ações de assistência farmacêutica no âmbito do Município de Braganey-PR, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da segurança do paciente, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, conforme orienta a Lei nº 14.133/2021. A definição desses requisitos visa garantir que a solução contratada seja plenamente compatível com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sem impor exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e invioladas, devidamente lacradas pelo fabricante, com rotulagem clara e legível, redigida em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente a denominação do produto, a forma farmacêutica, a concentração, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, o nome do fabricante, o número de registro do medicamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. As

embalagens deverão assegurar a integridade física e química do produto, preservando suas características terapêuticas desde a origem até o momento da entrega nas unidades de saúde.

Os medicamentos deverão estar devidamente registrados e regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo vedado o fornecimento de produtos sem registro válido, com registro vencido, suspenso ou cancelado. As apresentações, dosagens e formas farmacêuticas deverão ser compatíveis com aquelas previstas nas listas oficiais e padronizações adotadas pelo Município de Braganey-PR, incluindo a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, bem como com as diretrizes terapêuticas vigentes no âmbito da atenção básica, da atenção especializada e da política municipal de saúde mental. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas definidas no instrumento convocatório e no termo contratual.

No que se refere ao prazo de validade, os medicamentos entregues deverão possuir prazo suficiente para garantir seu uso seguro e eficaz pela rede municipal de saúde, considerando a natureza do consumo, a logística de distribuição e o período necessário para dispensação aos usuários finais. Os produtos não poderão apresentar prazo de validade inferior a doze meses contados da data da entrega, devendo, ainda, corresponder a percentual significativo de sua validade total a partir da data de fabricação, de modo a evitar riscos de vencimento prematuro, perdas de estoque e desperdício de recursos públicos. Medicamentos entregues em desacordo com esse requisito deverão ser recusados e devolvidos, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

As notas fiscais referentes ao fornecimento dos medicamentos deverão conter, de forma clara e precisa, a identificação do número do lote e do prazo de validade de cada item, permitindo o rastreamento dos produtos e o adequado controle sanitário e administrativo. As informações constantes nos documentos fiscais deverão estar em conformidade com as exigências legais aplicáveis à comercialização e distribuição de medicamentos, assegurando transparência, confiabilidade e segurança na cadeia de fornecimento.

A empresa contratada deverá comprovar, quando da entrega dos produtos, a regularidade da documentação fiscal eletrônica, incluindo o correto preenchimento dos campos obrigatórios da nota fiscal eletrônica, de forma a permitir a rastreabilidade dos medicamentos, o controle por parte da Administração e a adequada fiscalização do contrato. A ausência ou inconsistência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Como requisito de habilitação técnica e sanitária, a empresa contratada deverá apresentar autorização válida de funcionamento para atividades relacionadas à comercialização e distribuição de medicamentos, expedida pelo órgão sanitário competente, bem como licença sanitária estadual ou municipal em vigor, compatível com o objeto da contratação. Tais documentos são indispensáveis para comprovar que a empresa atende às condições mínimas exigidas pela legislação para atuar no mercado farmacêutico, garantindo a segurança dos produtos fornecidos ao Município.

Adicionalmente, deverá ser apresentado certificado de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, quando aplicável, demonstrando que a empresa mantém responsável técnico legalmente habilitado, assegurando o cumprimento das boas práticas farmacêuticas e o atendimento às normas éticas e profissionais que regem o setor. Esse requisito contribui para a confiabilidade do fornecimento e para a segurança sanitária dos medicamentos destinados à população.

A comprovação de capacidade técnica também constitui requisito essencial para a contratação, devendo a empresa apresentar atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de medicamentos a entes públicos ou privados, compatível em características e quantidades com o objeto pretendido. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas idôneas, comprovando que a contratada possui aptidão operacional para atender de forma regular, contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo riscos de inadimplemento e descontinuidade do abastecimento.

No tocante às condições de transporte, armazenamento e distribuição, a empresa contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, garantindo que os medicamentos

sejam transportados em condições adequadas de higiene, temperatura, umidade e segurança, conforme as orientações dos órgãos reguladores. O manuseio dos produtos deverá preservar suas características físico-químicas e terapêuticas, assegurando que cheguem às unidades de saúde em perfeitas condições de uso, sem risco à eficácia do tratamento ou à segurança dos pacientes.

O armazenamento prévio e a logística de entrega deverão ser compatíveis com a natureza dos medicamentos fornecidos, incluindo, quando necessário, cuidados específicos para produtos que exijam controle de temperatura ou outras condições especiais. A contratada deverá adotar procedimentos que minimizem riscos de contaminação, avaria, extravio ou vencimento, mantendo controle adequado de estoque e rastreabilidade dos lotes fornecidos ao Município.

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos, de forma parcelada ou conforme as solicitações realizadas durante a vigência contratual, considerando a adoção do sistema de registro de preços. O cumprimento dos prazos de entrega constitui requisito essencial para garantir a continuidade dos serviços de saúde, especialmente no que se refere aos tratamentos continuados e aos atendimentos realizados no âmbito da atenção básica e da saúde mental.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária exigida pela legislação vigente, condição indispensável para a execução regular do contrato. O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Os requisitos ora estabelecidos também contemplam a necessidade de observância aos princípios da economicidade e da eficiência, na medida em que buscam assegurar o fornecimento de medicamentos de qualidade, com segurança e regularidade, sem impor exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame. As condições exigidas são compatíveis com a realidade do mercado farmacêutico e com a natureza do objeto, permitindo ampla participação de fornecedores aptos, ao mesmo tempo em que protegem o interesse público e a saúde da população.

A definição desses requisitos visa, ainda, proporcionar maior segurança jurídica à Administração Municipal, garantindo que a contratação esteja adequadamente instruída e fundamentada, com critérios objetivos e transparentes. A clareza das exigências contribui para a correta execução contratual, para a fiscalização efetiva do fornecimento e para a mitigação de riscos associados ao desabastecimento, à entrega de produtos inadequados ou à interrupção dos serviços de saúde.

Dessa forma, os requisitos técnicos, sanitários, administrativos e operacionais aqui descritos mostram-se plenamente adequados e suficientes para a contratação da solução pretendida, assegurando a qualidade dos medicamentos, a regularidade do abastecimento das unidades de saúde e a continuidade das ações de assistência farmacêutica no Município de Braganey-PR. Ao mesmo tempo, tais requisitos preservam a competitividade do procedimento licitatório, promovem a economicidade do gasto público e atendem aos princípios e diretrizes que regem as contratações públicas, garantindo a efetiva proteção do interesse público e o atendimento das necessidades da população usuária do sistema municipal de saúde.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo **parcelamento**, sendo que no processo será realizado **por item** e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº74/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou

reservados para ME/EPP/MEI).

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº74/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de medicamentos, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR, não havendo pedido mínimo obrigatório em cada autorização de fornecimento. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente entregues e devidamente recebidos, não se obrigando a Administração à aquisição da totalidade das quantidades estimadas, em observância às características do sistema de registro de preços e ao princípio da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando a unidade de medida definida para cada item, não sendo admitidas alterações unilaterais por parte da contratada quanto a embalagens, caixas ou fracionamentos distintos dos previstos, ainda que sob alegação de conveniência logística. Caberá à contratada adequar seus processos internos às exigências da Administração, sem geração de ônus adicionais ao Município.

No ato da entrega dos medicamentos, a contratada deverá comprovar, obrigatoriamente, mediante apresentação do respectivo arquivo XML da nota fiscal eletrônica, o correto preenchimento do Código GTIN e dos campos correspondentes aos grupos exigidos pela legislação fiscal vigente, garantindo a rastreabilidade dos produtos, o controle sanitário e a adequada fiscalização administrativa. A ausência ou inconsistência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento até a devida regularização.

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no local indicado pela Administração, observadas as condições adequadas de transporte, higiene, segurança e conservação dos produtos. No momento da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, a fim de verificar a conformidade com as especificações solicitadas, sendo passível de rejeição qualquer produto em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Caso a contratada identifique impossibilidade de realizar a entrega na data estipulada, deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as justificativas cabíveis com antecedência mínima razoável, para fins de análise administrativa quanto à eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. A ausência de comunicação tempestiva sujeitará a contratada às penalidades previstas.

Verificada a entrega de medicamentos com vício, defeito, inconformidade técnica ou em desacordo com as exigências sanitárias e contratuais, a contratada ficará obrigada a realizar a substituição imediata dos produtos, às suas expensas, incluindo custos de transporte, retirada e nova entrega, sem qualquer ônus à Administração. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo definido pela fiscalização, contado a partir da notificação formal, assegurando a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

A contratada é integralmente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, carregamento, descarregamento, seguros, logística, transporte e demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do contrato, não cabendo qualquer responsabilidade adicional ao Município.

Do Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos medicamentos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, será de 10 (dez) dias úteis, devendo a contratada observar rigorosamente esse prazo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Do Prazo de Validade, das Embalagens e do Transporte

Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados da data da entrega, sendo obrigatória a substituição, às expensas da contratada, de quaisquer produtos entregues fora desse prazo, bem como daqueles que apresentarem risco de vencimento incompatível com o consumo regular da rede municipal de saúde. Serão devolvidos, para substituição, todos os medicamentos entregues em desacordo com essa exigência, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Os medicamentos fabricados em embalagens hospitalares fracionadas deverão ser entregues fracionados individualmente por unidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, o nome comercial, o número de registro, o número do lote, a data de fabricação, o prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

As embalagens externas deverão indicar corretamente as condições de armazenamento do produto, incluindo informações sobre temperatura, umidade e empilhamento, quando aplicável, devendo ser acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens primárias, tais como ampolas, blisters, frascos ou bisnagas, deverão conter identificação completa do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os medicamentos deverão atender às especificações físico-químicas e microbiológicas previstas para cada forma farmacêutica, observando integralmente as normas do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor. Medicamentos genéricos deverão conter identificação específica conforme legislação própria, e medicamentos de referência ou similares deverão apresentar a marca indicada no produto ou em sua embalagem.

Não serão aceitos medicamentos transportados juntamente com materiais de natureza tóxica ou incompatível, tampouco aqueles cujas embalagens estejam violadas, adulteradas ou que tenham sido transportados em veículos sem condições adequadas de higiene, segurança ou controle de temperatura, ficando a contratada responsável pela imediata substituição dos produtos recusados.

O modelo de execução ora definido visa assegurar a regularidade do fornecimento, a segurança sanitária dos medicamentos, a continuidade do atendimento à população e a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e aos princípios que regem as contratações públicas.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 74/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Braganey - PR, 12 de janeiro de 2026

Maria Ilma Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Claudineia Lopes Correa Cappellaro

Responsável pela elaboração do TR

